

# Deliberacao 470- 29 out 2009

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 470  
DE OUTUBRO DE 2009.

DE 29

CONCESSIONÁRIA CEG RIO. ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/11/09.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.323/2009, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º. - Homologar a revisão das tarifas de gás natural da CEG RIO, nos termos da Nota Técnica nº CAPET 024/2009, com vigência a partir de 01/11/2009, conforme estruturas tarifárias em anexo.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2009.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro-Presidente

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE

Conselheira-Relatora  
MOACYR ALMEIDA FONSECA  
Conselheiro  
SÉRGIO BURROWES RAPOSO  
Conselheiro

ANEXO I

Custo do Gás Comercial/Residencial		0,46510
Custo do Gás Demais Consumidores		0,063114
Fator Impostos + Tx. Regulação		0,78360
Classe	Faixa de Consumo	TARIFA R\$/m <sup>3</sup> 01/11/2009
GN Res.	0 - 7	3,0336
	8 - 23	4,0068
	24 - 83	4,8980
	> 83	5,1806
GN Ind.	0 - 200	3,0568
	201 - 2.000	1,8145
	2.001 - 10.000	1,6188
	10.001 - 50.000	1,3496
	50.001 - 100.000	1,2442

	100.001 - 300.000	1,1314
	300.001 - 600.000	0,9980
	600.001 - 1.500.000	0,9944
	1.500.001 - 3.000.000	0,9847
	3.000.001 - 15.000.000	0,9519
	> 15.000.000	0,9519
GN Com. e Outros	0 - 200	4,4986
	201 - 500	4,1044
	501 - 2.000	3,8927
	2.001 - 20.000	3,6942
	20.001 - 50.000	3,3267
	> 50.000	2,7153
GNV	c/contrato	0,9519
Petroquímico	Faixa única	0,8328

## ANEXO II

### TARIFAS SETORIAIS CEG RIO 01/11/2009

Custo Gás Comercial/Residencial	0,46510
Custo Gás Demais Consumidores	0,63114
Fator Impostos + Tx. Regulação Ceramista e Barrilhistas	0,9030

Fator Impostos + Tx. Regulação Demais Regiões		0,7836
IGP-M		
Classe	Faixa de Consumo	TARIFA R\$/m <sup>3</sup> 01/11/2009
GN Ind.	0 - 200	2,2208
Ind. Salineira	201 - 2.000	1,3810
	2.001 - 10.000	1,2486
	10.001 - 50.000	1,0665
	50.001 - 100.000	0,9953
	100.001 - 300.000	0,9192
	300.001 - 600.000	0,8290
	600.001 - 1.500.000	0,8266
	1.500.001 - 3.000.000	0,8202
	> 3.000.000	0,7979
GN Ind.	0 - 200	0,8917
Ind. Barrilhista	201 - 2.000	0,8212
	2.001 - 10.000	0,8102
	10.001 - 50.000	0,7948
	50.001 - 100.000	0,7890
	100.001 - 300.000	0,7825

	300.001 - 600.000	0,7750
	600.001 - 1.500.000	0,7748
	1.500.001 - 3.000.000	0,7741
	> 3.000.000	0,7722
GN Ind.	0 - 200	1,1393
Ind. Ceramista	201 - 2.000	0,9551
	2.001 - 10.000	0,9260
	10.001 - 50.000	0,8861
	50.000 - 100.000	0,8705
	> 100.000	0,8537
Climatização	0 - 200	3,0568
	201 - 5.000	1,8145
	5.001 - 20.000	1,6188
	20.001 - 70.000	1,3496
	70.001 - 120.000	1,2442
	120.001 - 300.000	1,1314
	300.001 - 600.000	0,9980
	600.001 - 1.500.000	0,9944
	acima de 1.500.000	0,9847
Cogeração	0 - 200	3,0568
	201 - 5.000	1,8145
	5.001 - 20.000	1,6188

	20.001 - 70.000	1,3496
	70.001 - 120.000	1,2442
	120.001 - 300.000	1,1314
	300.001 - 600.000	0,9980
	600.001 - 1.500.000	0,9944
	acima de 1.500.000	0,9847